



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXIV DCL N° 193

Brasília, quarta-feira, 21 de outubro de 2015

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Celina Leão

Vice-Presidente: Liliane Roriz

1º Secretário: Raimundo Ribeiro - Suplente: Agaciel Maia

2º Secretário: Julio Cesar - Suplente: Lira

3º Secretário: Bispo Renato Andrade - Suplente: Rodrigo Delmasso

Corregedor: Rafael Prudente

Ouvidor: Lira

Proc. Esp. da Mulher: Telma Rufino

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Sandra Faraj Vice-Presidente: Chico Leite Robério Negreiros Raimundo Ribeiro Bispo Renato Andrade	Prof. Israel Chico Vigilante Rafael Prudente Liliane Roriz Lira	Presidente: Telma Rufino Vice-Presidente: Ricardo Vale Wellington Luiz Prof. Reginaldo Veras Lira	Agaciel Maia Wasny de Roure Cristiano Araújo Joe Valle Julio Cesar
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: Rafael Prudente Prof. Israel Julio Cesar Wasny de Roure	Telma Rufino Joe Valle Bispo Renato Andrade Chico Leite	Presidente: Prof. Reginaldo Veras Vice-Presidente: Juarezão Rafael Prudente Luzia de Paula Wasny de Roure	Prof. Israel Raimundo Ribeiro Rodrigo Delmasso Ricardo Vale
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Luzia de Paula Vice-Presidente: Cristiano Araújo Liliane Roriz Prof. Israel Chico Leite	Julio Cesar Robério Negreiros Juarezão Sandra Faraj Chico Vigilante	Presidente: Robério Negreiros Vice-Presidente: Sandra Faraj Juarezão Bispo Renato Andrade	Rafael Prudente Prof. Reginaldo Veras Agaciel Maia Luzia de Paula Wellington Luiz
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Raimundo Ribeiro Joe Valle Julio Cesar	Chico Leite Robério Negreiros Juarezão Prof. Reginaldo Veras Luzia de Paula	Presidente: Cristiano Araújo Vice-Presidente: Rodrigo Delmasso Liliane Roriz Joe Valle Chico Vigilante	Wellington Luiz Lira Telma Rufino Sandra Faraj Ricardo Vale
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Ricardo Vale Vice-Presidente: Wellington Luiz Agaciel Maia Lira Telma Rufino	Wasny de Roure Cristiano Araújo Raimundo Ribeiro Rodrigo Delmasso Liliane Roriz	Presidente: Joe Valle Vice-Presidente: Rodrigo Delmasso Rafael Prudente Telma Rufino Chico Leite	Prof. Reginaldo Veras Bispo Renato Andrade Robério Negreiros Agaciel Maia Ricardo Vale

atualizado em 7/10/2015

Sumário

Decretos Legislativos	2
Redações Finais.....	3
Comissões	3
Atos Administrativos	51

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.062, DE 2015

(Autoria do Projeto: Deputada Celina Leão)

Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à senhora Teresa Sobral Rollemberg.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília à senhora Teresa Sobral Rollemberg, matriarca da família.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2015

DEPUTADA CELINA LEÃO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.066, DE 2015

(Autoria do Projeto: Deputado Julio Cesar)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Carlos Roberto Alves.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Carlos Roberto Alves.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2015

DEPUTADA CELINA LEÃO

Presidente

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 184, DE 2015

REDAÇÃO FINAL

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o dia 15 de junho como o Dia da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º Durante o Dia da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, são realizadas atividades conjuntas entre instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando promover o debate sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2015.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2015

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Carlos Roberto Alves.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Carlos Roberto Alves.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2015.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 339/2011**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *torna obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos frentistas dos postos de abastecimentos de combustíveis localizados no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/10/15

Último Dia: 23/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 1085/2012**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *dispõe sobre a inclusão do SALÃO DE NEGÓCIOS DA ACESSIBILIDADE, REABILITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/10/15

Último Dia: 23/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 1445/2013**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *dispõe sobre a cobrança de taxa de estacionamento, bem como o livre acesso a estacionamentos privativos de órgãos públicos situados no Distrito Federal para as categorias de servidores públicos que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/10/15

Último Dia: 22/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 1513/2013**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO E ELIANA PEDROSA, que *estabelece regras sobre a proibição de atos praticados contra a ordem econômica e a economia popular, reprimindo o aumento arbitrário nos lucros, quando da comercialização de ingressos nas competições esportivas e eventos culturais no âmbito do Distrito Federal, denominadas ingresso legal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/15

Último Dia: 05/11/15

- **PROJETO DE LEI nº 1960/2014**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *garante a reserva de assentos e prioridade às pessoas que especifica, em salas de espera e salas de embarque e desembarque de todos os terminais de transporte público de todo o Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 08/10/15****Último Dia: 22/10/15**

- **PROJETO DE LEI nº 1973/2014**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE E CHICO LEITE, que *determina que os rótulos nutricionais presentes nas embalagens dos alimentos e das bebidas, no âmbito do Distrito Federal, apresentem em maior destaque o número de calorias e açúcares e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 21/10/15****Último Dia: 05/11/15**

- **PROJETO DE LEI nº 68/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CÉSAR, que *altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta autárquica e fundacional do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 08/10/15****Último Dia: 22/10/15**

- **PROJETO DE LEI nº 193/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que *dispõe sobre a suspensão do fornecimento de água potável à população do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 21/10/15****Último Dia: 05/11/15**

- **PROJETO DE LEI nº 255/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *institui a Política Distrital de Primeiro Emprego para Jovens com Deficiência Auditiva e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 09/10/15****Último Dia: 23/10/15**

- **PROJETO DE LEI nº 414/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *dispõe sobre a doação dos produtos apreendidos que especifica a instituições filantrópicas e de caridade no âmbito do Distrito Federal, na forma que menciona.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 09/10/15****Último Dia: 23/10/15**

- **PROJETO DE LEI nº 415/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas prestadoras de serviços disponibilizarem aos consumidores meios idênticos de cancelamento do serviço adquirido.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/15

Último Dia: 05/11/15

- **PROJETO DE LEI nº 543/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *declara de utilidade pública do Distrito Federal o INSTITUTO CABE.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/10/15

Último Dia: 23/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 572/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *institui o Selo Empresa Amiga da Terceira Idade no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 616/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) SANDRA FARAJ, que *altera a Lei nº 2.996, de 3 de julho de 2002, que assegura o livre acesso do portador de deficiência visual, acompanhado de cão-guia, a locais públicos e privados e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/10/15

Último Dia: 23/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 52/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *concede o título de Cidadão Honorário, post mortem de Brasília ao Senhor Joaquim Maria Moreira Cardoso.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 84/2015**, de autoria de VÁRIOS DEPUTADOS, que *susta os efeitos do Decreto nº 36.783, de 1º de outubro de 2015, que altera o inciso IV, do artigo 6º, do Decreto nº 29.975, de 27 de janeiro de 2009, que trata do preço cobrado à população no fornecimento de refeições nos restaurantes comunitários, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 340/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) SANDRA FARAJ, que *dispõe sobre a vedação a concessão de incentivo fiscal e financiamento, a celebração de contrato administrativo e a participação em licitação, de pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física que utilize práticas discriminatórias entre homens e mulheres do trabalho.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/10/15

Último Dia: 23/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 446/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a conceder a isenção do ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias na aquisição de veículos que especifica e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/15

Último Dia: 04/11/15

- **PROJETO DE LEI nº 689/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) BISPO RENATO ANDRADE, que, *permite que, no âmbito do Distrito Federal, profissionais dos serviços de transporte público coletivo de passageiros e táxi trajam-se, durante o expediente de trabalho, com bermuda social.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 699/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que *desobriga do pagamento de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, as entidades assistenciais sem fins lucrativos, referente à prestação de serviço de telecomunicação, fornecimento de água, energia elétrica e gás, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/10/15

Último Dia: 27/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 707/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que *altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no*

Distrito Federal o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/15

Último Dia: 03/11/15

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 62/2015, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº. 104, de 26 de outubro de 1989, do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, prorrogado pelo Convênio nº. 27, de 22 de abril de 2015.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 63/2015, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº. 38, de 09 de agosto de 1991, do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, prorrogado pelo Convênio nº. 27, de 22 de abril de 2015.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 64/2015, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº. 41, de 09 de agosto de 1991, do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, prorrogado pelo Convênio nº. 27, de 22 de abril de 2015.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 65/2015, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº. 78, de 04 de agosto de 1992, do Conselho Nacional de Política Fazendária- CONFAZ, prorrogado pelo Convênio nº. 27, de 22 de abril de 2015.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 66/2015, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº. 06, de 05 de maio de 1993, do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, prorrogado pelo Convênio nº. 27, de 22 de abril de 2015.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 67/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº. 05, de 26 de março de 1998, do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, prorrogado pelo Convênio nº. 27, de 22 de abril de 2015.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 68/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº. 47, de 19 de junho de 1998, do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, prorrogado pelo Convênio nº. 27, de 22 de abril de 2015.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 69/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº. 91, de 25 de setembro de 1998, do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, prorrogado pelo Convênio nº. 27, de 22 de abril de 2015.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 70/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº. 78, de 12 de julho de 2001, do Conselho Nacional de Política Fazendária- CONFAZ, prorrogado pelo Convênio nº. 27, de 22 de abril de 2015.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 71/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº. 116, de 14 de dezembro de 2001, do Conselho Nacional de Política Fazendária- CONFAZ, prorrogado pelo Convênio nº. 27, de 22 de abril de 2015.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 72/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº. 87, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, prorrogado pelo Convênio nº. 27, de 22 de abril de 2015.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 73/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº. 51, de 01 de junho de 2005, do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, prorrogado pelo Convênio nº. 27, de 22 de abril de 2015.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 74/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº. 122, de 05 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, prorrogado pelo Convênio nº. 27, de 22 de abril de 2015.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 75/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº. 31, de 12 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, prorrogado pelo Convênio nº. 27, de 22 de abril de 2015.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 76/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº. 10, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Política Fazendária- CONFAZ, prorrogado pelo Convênio nº. 27, de 22 de abril de 2015.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 77/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *homologa o Convênio ICMS nº. 53, de 16 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Política Fazendária- CONFAZ, prorrogado pelo Convênio nº. 27, de 22 de abril de 2015.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 80/2015**, de autoria de VÁRIOS DEPUTADOS, que *aprova minuta de Proposta de Emenda Constitucional, que altera os arts. 166 e 198, da Constituição Federal, para o fim de estabelecer que a União destine, no mínimo, 10% (dez por cento) da sua receita corrente bruta às ações e serviços públicos de saúde, excluindo do compute deste percentual as emendas parlamentares ao Orçamento Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/10/15

Último Dia: 23/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 81/2015**, de autoria de VÁRIOS DEPUTADOS, que *aprova minuta de Proposta de Emenda Constitucional que altera o inciso I, e suas alíneas 'a' e 'b', do art. 159, da Constituição Federal, com a finalidade de modificar a composição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/10/15

Último Dia: 23/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 82/2015**, de autoria de VÁRIOS DEPUTADOS, que *aprova minuta de Proposta de Emenda Constitucional, que acrescenta o inciso IV, ao art. 60, da Constituição Federal, para estabelecer a iniciativa popular para apresentação de Proposta de Emenda à Constituição.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/10/15

Último Dia: 23/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 83/2015**, de autoria de VÁRIOS DEPUTADOS, que *aprova minuta de Proposta de Emenda Constitucional, que altera os arts. 22 e 24, da Constituição Federal, para tornar competência legislativa privativa da União em concorrente com os Estados e o Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/10/15

Último Dia: 23/10/15

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 226/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) *LUZIA DE PAULA*, que *dispõe sobre o Mapa da Exclusão Social do Distrito Federal e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/15

Último Dia: 04/11/15

- **PROJETO DE LEI nº 691/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) *ROBÉRIO NEGREIROS*, que *institui o Dia Distrital do Nanismo no Distrito Federal a ser comemorado no dia 25 de outubro*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 704/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) *ROBÉRIO NEGREIROS*, que *cria o bilhete especial do desempregado no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/15

Último Dia: 29/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 709/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) *RICARDO VALLE*, que *dispõe sobre a denominação da praça pública da quadra 14, entre os conjuntos A5 e B6, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/15

Último Dia: 03/11/15

- **PROJETO DE LEI nº 714/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) *WELLINGTON LUIZ*, que *regulamenta a Portaria Conjunta nº 68/2013 da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal e da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, que dispõe sobre as atribuições da Carreira de Gestão Fazendária e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/15

Último Dia: 03/11/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 58/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) SANDRA FARAÍ, que *concede Título de Cidadã Benemerita de Brasília à Senhora Janine Soares Brito.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/10/15

Último Dia: 28/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 61/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAIMUNDO RIBEIRO, que *concede Título de Cidadão Honorário de Brasília à Senhora Clotilde Chaparro Rocha.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 79/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLÁUDIO ABRANTES, que *concede Título de Cidadão Honorário de Brasília à Senhora Lydia Garcia.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 85/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Ministro-Chefe Guilherme Afif Domingos, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/15

Último Dia: 29/10/15

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 86/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília à Senhora Odette Rezende Roncador.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/15

Último Dia: 29/10/15

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 696/2015**, de autoria de VÁRIOS DEPUTADOS, que *estabelece a obrigatoriedade de indicação expressa sobre o uso de agrotóxicos nos produtos alimentares produzidos e comercializados no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/10/15

Último Dia: 27/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 703/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROF. ISRAEL BATISTA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de informação do preço total e unitário dos produtos e do valor do desconto unitário.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/15

Último Dia: 29/10/15

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- **PROJETO DE LEI nº 540/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *estabelece proibição e sanções para captura de imagem do "de cujus" por funcionário público no exercício de sua função e por funcionários de clínicas ou laboratórios de tanatopraxia e de empresas que atue na prestação de serviços funerários.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/15

Último Dia: 04/11/15

- **PROJETO DE LEI nº 708/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *torna obrigatória a disponibilização da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) nos estabelecimentos que especifica para consulta da população e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/15

Último Dia: 03/11/15

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 687/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LIRA, que *altera o Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a regularização fundiária no Distrito Federal dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 697/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RICARDO VALE, que altera a Lei 2.689, de 19 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a alienação, legitimação de ocupação e concessão de direito real de uso das terras públicas rurais pertencentes ao Distrito Federal e à Companhia Imobiliária de Brasília- TERRACAP.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- **PROJETO DE LEI nº 1902/2014**, de autoria de VÁRIOS DEPUTADOS, que altera a Lei nº 5.027, de 25 de fevereiro de 2013, que institui o Dia Segunda sem Carne e o inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/15

Último Dia: 05/11/15

- **PROJETO DE LEI nº 592/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que institui o Dia da Rádio Comunitária, a ser comemorado anualmente em 25 de agosto.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/15

Último Dia: 29/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 688/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLÁUDIO ABRANTES, que fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Rock Fest, a ser anualmente realizado no mês de agosto.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 690/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) *ROBÉRIO NEGREIROS*, que institui a Campanha Distrital de Combate e Conscientização a Síndrome de Burnout a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de outubro e providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 693/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) *TELMA RUFINO*, que dispõe sobre a data comemorativa do Setor Habitacional Pôr do Sol em Ceilândia.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 695/2015**, de autoria de VÁRIOS DEPUTADOS, que dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros oriundos do Tesouro do Distrito Federal na alimentação escolar e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/10/15

Último Dia: 27/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 698/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) *AGACIEL MAIA*, que dispõe sobre a isenção no pagamento das taxas relativa a sepultamento nos cemitérios do Distrito Federal para familiares de doadores de órgãos e tecidos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/15

Último Dia: 26/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 700/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) *RAIMUNDO RIBEIRO*, que dispõe sobre a instalação de suporte contendo álcool em gel para uso coletivo da sociedade em geral.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/10/15

Último Dia: 27/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 710/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) *LILIANE RORIZ*, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Arte de Percepção Sensorial.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/15

Último Dia: 03/11/15

- **PROJETO DE LEI nº 711/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLÁUDIO ABRANTES, que *altera dispositivos da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/15

Último Dia: 03/11/15

- **PROJETO DE LEI nº 712/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CÉSAR, que *institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Força Jovem Universal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/15

Último Dia: 03/11/15

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

- **PROJETO DE LEI nº 610/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *dispõe sobre o licenciamento de atividades ambulantes de comércio ou distribuição gratuita de alimentos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/15

Último Dia: 04/11/15

- **PROJETO DE LEI nº 679/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) BISPO RENATO ANDRADE e OUTROS, que *dispõe sobre a comercialização de alimentos em "Food Truck" no Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/10/15

Último Dia: 28/10/15

- **PROJETO DE LEI nº 705/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, no site oficial do Distrito Federal, da foto de todo animal que tenha dado entrada nos centros de controle de zoonoses, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 16/10/15****Último Dia: 29/10/15**

- **PROJETO DE LEI nº 706/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados, hipermercados e/ou congêneres de dispor do serviço de empacotador nos caixas de atendimento prioritário e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 16/10/15****Último Dia: 29/10/15**

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 31/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *altera dispositivo da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, que institui o código Tributário do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 19/10/15****Último Dia: 03/11/15**

NOTA - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA**DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES****PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLÊNARIO, QUE RECEBERÃO **PARECER PELA INADMISSIBILIDADE** NAS COMISSÕES. (arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1931/2014**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *altera o loteamento do Setor de Armazenagem e Abastecimento – SAA, na Asa Norte, na Região Administrativa de Brasília – RA I, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/15

Último Dia: 22/10/15

NOTA: De acordo com os arts. 143, § 2º e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.

Comissão de Constituição e Justiça

RESULTADO DE PAUTA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20/10/2015, ÀS 10H30, NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES

I – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

01 – PLC 101/2014, de autoria do Deputado Joe Valle, que “estabelece diretrizes para o cumprimento do disposto no artigo 10 da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

RELATORIA: Deputado Robério Negreiros

PARECER: Inadmissibilidade

RESULTADO: Aprovado o parecer pela Inadmissibilidade

02 – PL 1725/2013, de autoria do Deputado Joe Valle, que “dispõe sobre a denominação da Rodovia DF-230, localizada na Região Administrativa de Sobradinho RA V”.

RELATORIA: Deputado Robério Negreiros

PARECER: Inadmissibilidade do projeto e da emenda 01 da CEOF

RESULTADO: Aprovado o parecer pela Inadmissibilidade do projeto e da emenda 01 da CEOF

03 – PL 89/2015, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que “Institui diretrizes para o Programa de Atendimento Geriátrico nos hospitais e Centros de Saúde da rede pública do Distrito Federal”.

RELATORIA: Deputado Robério Negreiros

PARECER: Admissibilidade

RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

04 – PL 95/2015, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que “Dispõe sobre a inclusão do ensino da música no componente curricular na Educação Básica das escolas públicas e privadas do Distrito Federal”.

RELATORIA: Deputado Robério Negreiros

PARECER: Admissibilidade

RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

05 - PL 682/2011, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que “Dispõe sobre a isenção de ICMS devido na operação relativa à saída de gêneros alimentícios produzidos por agricultores que se enquadram no PRONAF”.

RELATORIA AdHoc: Deputado Bispo Renato Andrade

PARECER: Inadmissibilidade

RESULTADO: Aprovado o parecer pela Inadmissibilidade

06 - PL 1714/2013, de autoria do Deputado Washington Mesquita, que "Proíbe, no âmbito do Distrito Federal, a comercialização de bijuterias que tenham em sua fórmula cádmio em concentração maior que o percentual de 0,03".

RELATORIA AdHoc: Deputado Robério Negreiros

PARECER: Inadmissibilidade

RESULTADO: Aprovado o parecer pela Inadmissibilidade

07 - PL 1779/2014, de autoria do Deputado Joe Valle, que "Institui diretrizes para o Projeto Calçada Limpa no âmbito do Distrito Federal".

RELATORIA AdHoc: Deputado Robério Negreiros

PARECER: Admissibilidade na forma das duas emendas supressivas da CCJ

RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade na forma das duas emendas supressivas da CCJ

08 - PL 513/2015, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que "Institui a 'Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão' no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

RELATORIA AdHoc: Deputado Robério Negreiros

PARECER: Admissibilidade na forma das duas emendas supressivas da CCJ

RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade na forma das duas emendas supressivas da CCJ

09 – PDL 23/2015, de autoria de vários deputados, que "susta o Decreto Executivo nº 36.494, de 13 de maio de 2015, que exorbitou das competências regulamentares, suprimindo direitos dos empresários que aderiram ao programa PRÓ-DF, nos termos da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003 e da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro 2003".

RELATORIA: Deputada Sandra Faraj

PARECER: Admissibilidade

RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade


Eduardo Miranda Melis
Secretário – CCJ
Matrícula nº 14.128

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Resultado de Pauta da 10ª Reunião Extraordinária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF

Data: 20 de outubro de 2015, às 10:00 h

Local: Sala de reunião das Comissões

ITEM I – DOS COMUNICADOS**ITEM II – Da Pauta – Matérias para discussão e votação****01 – Leitura e aprovação das atas:**

- Ata da 8ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 29.09.2015
- Ata da 9ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 30.09.2015

RESULTADO: Aprovadas com 3 votos favoráveis e 2 ausências.

02 – Apresentação e aprovação do Manual de Emendas ao Plano Plurianual – PPA - PL Nº 647/2015.

RESULTADO: Aprovado com 3 votos favoráveis e 2 ausências.

03 – PL Nº 647/2015

Autoria: Poder Executivo

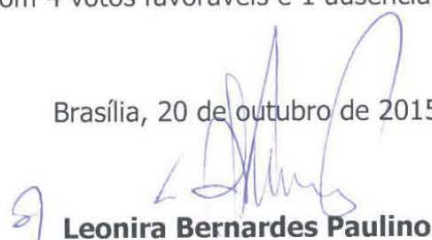
Relator: Deputado Agaciel Maia

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2016-2019.

Parecer Preliminar: Pela admissibilidade e aprovação.

RESULTADO: Aprovado com 4 votos favoráveis e 1 ausência.

Brasília, 20 de outubro de 2015



Leonira Bernardes Paulino

Comissão de Economia Orçamento e Finanças - CEOF
SECRETÁRIA

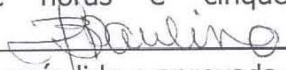
ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA, DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2015.

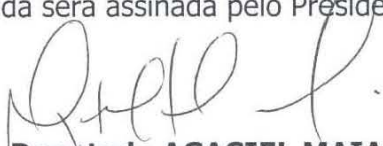
Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2015, às dez horas e quarenta minutos, na sala de reunião das comissões, foi aberta pelo o Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF, Deputado Agaciel Maia, a oitava Reunião Extraordinária da Comissão, com as presenças dos Deputados: Wasny de Roure, Julio Cesar, em seguida do Deputado Rafael Prudente e, posteriormente, do Deputado Profº Israel Batista. Os trabalhos foram iniciados passando ao primeiro item, dos Comunicados, ocasião em que o Presidente informou que havia sido aprovado, pelo Colégio de Líderes, o valor de 18 milhões para as emendas parlamentares ao Orçamento de 2016. Para o Plano Plurianual – PPA, 2016-2019, o valor das emendas totalizará 72 milhões – ou seja, 18 milhões vezes quatro – por parlamentar. Com a palavra o Deputado Wasny de Roure, quem solicitou ao Presidente a possibilidade de não ser colocado em pauta, nesta reunião, o Projeto de Lei Complementar nº 30/2015, por entender que o projeto traz grande

impacto para a cidade, portanto, a análise deve ser de cautela e prudência. O Presidente justificou a impossibilidade de acatar a solicitação do nobre Deputado, uma vez que o Colégio de Líderes já havia adiado a apreciação do mencionado projeto na semana anterior, bem como o acordo realizado na ocasião, de que os projetos do executivo não deveriam ser votados diretamente em plenário, e sim, submetidos às comissões previamente. Não havendo mais comunicados a fazer, o Presidente passou ao segundo item da Pauta - matérias para discussão e votação, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse a leitura das seguintes Atas: **Ata da Audiência Pública**, realizada no dia 26.08.15, que discutiu a situação das lojas de conveniência do Banco de Brasília – BRB e a **Ata da 7ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia 26.08.15. Após a leitura das mesmas e, colocadas em votação, foram aprovadas com três votos favoráveis e duas ausências. Em seguida, passou à apreciação, pelo processo simbólico, dos seguintes cronogramas: **Cronograma de Eventos relacionados à tramitação do Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2016, PL nº 648/2015**, que “estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2016 – PLOA 2016” e **Cronograma de Eventos relacionados à tramitação do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2016-2019, PL nº 647/2015**, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2016-2019”. Colocado em discussão e votação, os Cronogramas foram aprovados, com três votos favoráveis e duas ausências. Na sequência, passou-se a apreciação, em bloco, das seguintes Indicações: **Indicação Nº 4780/2015**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que “sugere ao Senhor

Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal implantação da Guia de Transporte de Valores – GTV Eletrônica”, tendo sido aprovada com três votos favoráveis e duas ausências; **Indicação Nº 4930/2015**, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que “Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências no sentido de encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, Mensagem contendo o seguinte Projeto de Lei em Anexo: Inclui o Parágrafo Único no art. 4º da Lei 837, de 28 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a autonomia administrativa e financeira da Polícia Civil do Distrito Federal”, tendo sido aprovada com três votos favoráveis e duas ausências; **Indicação Nº 5024/2015**, de autoria do Deputado Sandra Faraj, que “sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem do DF (DER/DF), para providenciar a liberação da faixa exclusiva dos ônibus aos motociclistas, tendo sido aprovada com três votos favoráveis e duas ausências; **Indicação Nº 5036/2015**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que “sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável a implementação dos Programas de Desenvolvimento Econômico, com a fixação de empresas e indústrias, nas áreas já existentes no Riacho Fundo II”, tendo sido aprovada com três votos favoráveis e duas ausências; **Indicação Nº 5045/2015**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que “sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Legislativa propondo a isenção do ITBI sobre a concessão de Direito Real de Uso

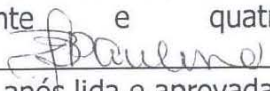
Onerosa dos imóveis públicos rurais no Distrito Federal”, tendo sido aprovada com três votos favoráveis e duas ausências; **Indicação Nº 5050/2015**, de autoria do Deputado Joe Valle, que “sugere ao Chefe do Poder Executivo que encaminhe à Câmara Legislativa do Distrito Federal Mensagem contendo o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a composição, estrutura, competência e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal – CDRS/DF e dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável – CRDRS e dá outras providências”, tendo sido aprovada com três votos favoráveis e duas ausências; **Indicação Nº 5115/2015**, de autoria da Deputada Sandra Faraj, que “sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, a nomeação dos aprovados em concurso público, para o cargo de Farmacêutico-Bioquímico”, tendo sido aprovada com três votos favoráveis e duas ausências. Dando continuidade, o Presidente Agaciel Maia, por ser ele o relator do próximo item, passou a Presidência para o Deputado Wasny de Roure. Esse colocou em discussão e votação o item nº 04 da pauta, parecer ao **Projeto de Lei nº 669, de 2015**, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que ‘dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS’) e dá outras providências, relator Deputado Agaciel Maia”. Após a leitura do parecer e na fase de discussão, o Presidente Deputado Wasny de Roure anunciou que passaria a Presidência ao Vice-Presidente da Comissão, Deputado Rafael Prudente, que assumiu cumprimentando todos os presentes, os integrantes da Mesa, e, especialmente, o Presidente Deputado Agaciel Maia. Após a fase de discussão, na qual, os Deputados Wasny de Roure e Agaciel Maia fizeram uso da palavra, foi iniciado o processo de votação do parecer, cujo relatório pela admissibilidade e aprovação, obteve quatro votos favoráveis e 1 ausência. Em seguida, passou ao item nº 05, discussão e votação do parecer ao **Projeto de Lei nº 651, de 2015**, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências,” relator Deputado Agaciel Maia. Lido o parecer, pela admissibilidade a aprovação, com rejeição da Emenda Modificativa nº 01, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, foi aprovado com cinco votos favoráveis. Em seguida, o Presidente Deputado Rafael Prudente, deu início à apreciação do item nº 03 da pauta, discussão e votação do parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 30, de 2015**, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei Complementar 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza, unifica o Regime Próprio de Previdência Social do DF – RPPS/DF e dá outras providências”, relator Deputado Agaciel Maia. Após a leitura do parecer, pela admissibilidade e aprovação, e encerrada a fase de discussão, na qual fizeram uso da palavra os Deputados Wasny de Roure, Rafael Prudente, Julio Cesar e o relator, foi iniciado o processo de votação do parecer, tendo sido aprovado com três votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. Em seguida, o Deputado Agaciel Maia assumiu a Presidência,

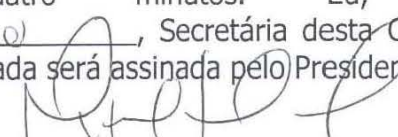
informando que havia dois pareceres na pauta, para os quais ficou acordado a realização de substitutivo, e apreciação na próxima reunião; um deles seria o Projeto de Lei nº 652/2015, que trata sobre premiação do Nota Legal, e o outro que está como sugestão de extra pauta, o projeto que trata da tributação sobre cigarros e bebidas, esclarecendo que aproveitou a iniciativa do Deputado Bispo Renato, quem sugeriu que fosse feita uma composição ou um substitutivo ou emenda ao projeto em conjunto, ou com todos os Deputados, ou em conjunto com os membros desta Comissão. Para dar continuidade, assumiu a Presidência o Deputado Rafael Prudente, anunciando a apreciação do item extrapauta, discussão e votação do parecer sobre o **Processo nº 16, de 2015**, de autoria do Poder Executivo, que " solicita aprovação, em caráter de urgência, de projeto que promova a revisão dos valores constantes do Decreto Legislativo nº 1.923/2012, publicado no DODF de 03/09/2012", relator Deputado Agaciel Maia. O Parecer, pela admissibilidade a aprovação, foi aprovado com cinco votos favoráveis. O próximo item tratou da discussão e votação do parecer ao **Projeto de Lei nº 438, de 2015**, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que "altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e dá outras providências, para aumentar a alíquota do ICMS nas operações e prestações internas de bebidas alcoólicas, fumo e derivados, cachimbos, cigarreiras, piteiras e isqueiros", relator Deputado Agaciel Maia. Lido o parecer, pela admissibilidade e aprovação, e após a concessão da palavra ao Deputado Wasny de Roure, iniciou-se o processo de votação do parecer, tendo sido aprovado com cinco votos favoráveis. Assumiu a Presidência, o Deputado Agaciel Maia, agradecendo nominalmente aos Deputados membros da Comissão e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente reunião extraordinária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, às onze horas e cinquenta e seis minutos. Eu, Leonira Bernardes Paulino , Secretária desta Comissão, lavro a presente Ata, que, após lida e aprovada será assinada pelo Presidente.


Deputado AGACIEL MAIA
Presidente

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA, DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Aos trinta dias do mês de setembro de 2015, às dezesseis horas, no plenário da Câmara Legislativa do DF, foi aberta pelo Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF, Deputado Agaciel Maia, a nona Reunião Extraordinária da Comissão, com as presenças dos Deputados Wasny de Roure e

Julio Cesar, em seguida, do Deputado Profº Israel Batista. Os trabalhos foram iniciados com a informação do Sr. Presidente que havia quorum regimental, e, portanto, fariam a deliberação do Projeto de Lei nº 676, de 2015. Para isto, o Presidente convidou o Deputado Julio Cesar para secretariar os trabalhos da Mesa e anunciou que, por ser ele o relator do projeto mencionado, passaria a Presidência ao nobre Deputado Julio Cesar, bem como iria analisar algumas emendas do Deputado Wasny de Roure. Assumiu a Presidência da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, o Deputado Julio Cesar, colocando em apreciação o único item da pauta, discussão e votação do parecer ao **Projeto de Lei nº 676, de 2015**, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências”, relator Deputado Agaciel Maia. Após a leitura do parecer foi iniciada a fase de discussão pelo Sr. Deputado Wasny de Roure, que aproveitou para comunicar a presença do Secretário de Desenvolvimento Econômico do Governo, Sr. Arthur Bernardes e cumprimentá-lo. Fizeram uso da palavra também, os Deputados Profº Israel Batista e Julio Cesar. Encerrada a fase de discussão, o Presidente Deputado Julio Cesar, colocou o parecer em votação, tendo sido aprovado com quatro votos favoráveis e uma ausência justificada. Assumiu a Presidência o Deputado Agaciel Maia, agradeceu a presença dos Deputados membros e justificou a ausência do Deputado Rafael Prudente. Em seguida, o Deputado Wasny de Roure solicitou o uso da palavra, logo concedida pelo Sr. Presidente. Disse que integra a Comissão de Educação, Saúde e Cultura da Casa e que esteve, junto com o Deputado Prof. Reginaldo Veras, no FNDE – MEC, em audiência com a direção do órgão. Expôs que o ponto central da conversa era uma audiência específica sobre o salário-educação, e que havia sido marcada para a próxima segunda-feira à tarde, para a qual necessitaria de apoio da CEOF, o acompanhamento de um assessor técnico da Comissão. Com a palavra, o Presidente Deputado Agaciel Maia acatou a solicitação do Deputado Wasny de Roure, e orientou à secretaria da comissão quanto ao atendimento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente reunião extraordinária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, às dezesseis horas e vinte e quatro minutos. Eu, Leonira Bernardes Paulino , Secretária desta Comissão, lavro a presente Ata, que, após lida e aprovada será assinada pelo Presidente.


Deputado AGACIEL MAIA
Presidente

MANUAL DE EMENDAS AO PLANO PLURIANUAL 2016-2019 **(Projeto de Lei nº 647/2015)**

Nos termos do art. 220, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças a elaboração, em conjunto como o órgão de informática da CLDF, quando for o caso, o manual de elaboração de emendas aos projetos de leis orçamentárias.

Para adequar as peculiaridades do PPA com a Decisão do Colégio de Líderes, são estabelecidos os seguintes procedimentos para a apresentação de emendas ao PL nº 647/2015:

1 – Da composição do PPA: O PPA é o instrumento de planejamento instituído pela Constituição Federal de 1988, que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos.

O Plano Plurianual, para o quadriênio 2016/2019, compõe-se dos seguintes documentos:

- a. Mensagem nº 207, de 2015 – GAG;
- b. Exposição de Motivos nº 37/2015 – GAB/SEPLAG;
- c. Texto do Projeto de Lei nº 647/2015;
- d. Anexo I – Contextualização do Distrito Federal;
- e. Anexo II – Estruturação, Base Estratégica e Programas Temáticos do Plano Plurianual;
- f. Anexo III – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado e respectivas Ações;
- g. Mensagem nº 232/2015-GAG, de 29 de setembro de 2015, que encaminha novo Anexo III - Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado e respectivas Ações.

2 – Prazo de apresentação de emendas: o prazo é até o dia 6 de novembro de 2015;

3 – Local de apresentação de emendas: As emendas serão apresentadas exclusivamente à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, conforme dispõe o art. 220 do Regimento Interno;

4 – Procedimento para apresentação de emendas: As emendas deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, original devidamente assinada pelo parlamentar, com respectiva cópia magnética das emendas não realizadas no Sistema de Emendas ao PPA. Conforme estabelece o § 5º do art. 220 do RICLDF, “as emendas coletivas apresentadas pela Mesa Diretora, por Comissão, por partido ou bloco parlamentar devem ser subscritas pela maioria dos respectivos membros”;

5 – Dos tipos de emendas: As emendas definidas no art. 146 do RICLDF poderão ser apresentadas ao texto e aos anexos do PL do PPA para o quadriênio 2016-2019. As emendas ao Anexo III deverão ser realizadas exclusivamente no Sistema de Emendas ao PPA disponível na página da CEOF, na Intranet.

6 – Definições do Colégio de Líderes:

6.1. Valor máximo das emendas:

- por Deputado individual: R\$ 18 milhões por ano, perfazendo o total de R\$

72 milhões para o quadriênio 2016-2019;

6.2. Quantidade máxima de emendas:

- por Deputado individual: 45 emendas para o quadriênio 2016-2019, podendo haver a inclusão de até 5 ações novas e 1 programa novo;

6.3. Eventual saldo remanescente dos R\$ 18 milhões, não utilizado em determinado ano, não poderá ser utilizado nos demais anos;

6.4. As emendas de inclusão de novas ações ao PL do PPA 2016-2019 que contiverem característica própria de subtítulos de Lei Orçamentária serão dadas por prejudicadas no âmbito das relatorias do PPA;

6.5. Os limites aqui definidos não se aplicam à Mesa Diretora em relação às emendas relacionadas com as atribuições dos Órgãos do Poder Legislativo.

7 – Das regras para a elaboração das emendas:

7.1. Das regras:

1. Recomenda-se que a apresentação de emendas se dê em nível de regionalização, dentro dos Programas e Ações já constantes do Projeto de Lei, uma vez que esses são abrangentes e tendem a contemplar a maior parte das situações. Estão disponíveis mais de 600 ações que podem ser incluídas nos Programas e fazer a devida regionalização. Nesse caso, deve-se atentar que a emenda deve, na maioria das vezes, contemplar mais de um exercício financeiro;
2. Cada ACRÉSCIMO a um Programa, ou a uma Ação, ou a uma Regionalização será considerada uma emenda ao Anexo III, para fins do quantitativo de emendas aprovado pelo Colégio de Líderes;
3. A criação de Programa deverá ser realizada obrigatoriamente por emendas aos Anexos II e III, de modo a compatibilizá-los, contendo todos os atributos constantes do Plano. Atentar que o programa deve ter, no mínimo, uma Ação;
4. São vedadas emendas que impliquem reduções de despesas com ações referentes a pessoal, encargos sociais, dívida pública, benefícios a servidores ou outras restrições impostas na LDO;
5. São vedadas emendas que remanejem recursos de Outras Fontes para Programa diverso do cancelamento proposto;
6. A inserção de Ação, já existente em determinado Programa, em outro Programa é considerada como nova Ação;
7. São vedadas emendas que remanejem recursos entre diferentes fontes

(Fonte Tesouro para Outras Fontes é vice-versa);

8. Ao emendar os valores financeiros deve ser realizado o ajuste da meta física correspondente, tanto no caso de acréscimo, quanto no caso de decréscimo;
9. Os indicadores desejados para o 1º, 2º, 3º e 4º ano, nos Programas, refletem a meta física e a destinação financeira constantes nas ações para os anos de 2016 a 2019. Dessa forma, eventual emenda de texto que solicite alteração dos indicadores deve ser acompanhada da emenda realizada no Anexo III para respaldar tal modificação, exceto quando se tratar de emenda de texto para correção de divergências apresentadas entre os Anexos II e III;
10. Considerando o horizonte de 4 anos do PPA e a exigência constitucional de que as demais Leis Orçamentárias sejam com ele compatíveis, recomenda-se, no caso de criação de ações, seja em caráter abrangente, o que permitirá o adequado detalhamento nas Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, tornando a atuação parlamentar mais efetiva. As emendas de inclusão de novas ações que contiverem características próprias de subtítulos/localizador de gastos serão dadas por prejudicadas no âmbito das relatorias;
11. As emendas depois de protocoladas não poderão ser alteradas pelos autores. Eventuais correções deverão ser solicitadas aos Relatores, por meio de memorando, os quais farão ajustes por meio de subemendas;
12. Em cada emenda o acréscimo deverá ocorrer em apenas um programa, uma ação e uma localização. Caso a ação seja destinada a mais de uma Região Administrativa usar o código 99 – Distrito Federal;
13. As alterações em atributos do Programa ou Ação já existentes, com exceção dos valores físicos e financeiros, deverão ser apresentados por emenda de texto;

14. Dúvidas e informações sobre os procedimentos para fazer as emendas poderão ser dirimidas pela CEOF e no Curso de Emendas ao PPA a ser realizado pela CEOF em parceria com a ELEGIS.

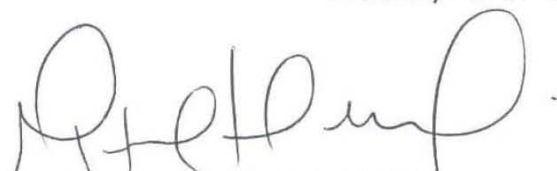
7.1. Dos Programas e Ações utilizados para o cancelamento:

1. Como fonte de cancelamento poderão ser utilizados, preferencialmente, os seguintes Programas/Ações:
 - a. 6001.8517
 - b. 6002.8517
 - c. 6003.2990
 - d. 6210.1110
 - e. 6210.8508
2. Eventuais saldos negativos serão corrigidos na Relatoria Geral.

8 – Dos procedimentos da CEOF: as emendas protocolizadas na CEOF serão numeradas de acordo com a ordem de apresentação, exceto as apresentadas no Sistema de Emendas ao PPA, consoante art. 220, § 2º. As emendas serão publicadas no Diário da Câmara Legislativa, atendendo o disposto no art. 220, § 7º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

9 – Dos casos omissos: os casos não previstos no Regimento Interno em relação ao Projeto de Lei do Plano Plurianual, durante o prazo de tramitação no âmbito desta Comissão, serão decididos pelo presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Brasília, 20 de outubro de 2015



Deputado **AGACIEL MAIA**



Deputado **RAFAEL PRUDENTE**

Deputado Prof. **ISRAEL BATISTA**



Deputado **JULIO CESAR**



Deputado **WASNY DE ROURE**

PARECER Nº / 2015

Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 647, de 2015, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2016- 2019".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Agaciel Maia

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Economia Orçamento e Finanças - CEOF o Projeto de Lei nº 647/2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual do DF para o período de 2016 a 2019 – PPA/2016-2019. A proposição é de autoria do Poder Executivo e foi encaminhada pela Mensagem nº 207/2015 - GAG, acompanhada da Exposição de Motivos nº 37/2015 – GAB/SEPLAG, ambas datadas de 15 de setembro de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 150, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Posteriormente, em 29 de setembro, foi encaminhada a Mensagem nº 232/2015 – GAG, com o objetivo de alterar o Anexo III do projeto encaminhado originalmente, o que motivou a postergação da apreciação do Parecer Preliminar.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, cabe à CEOF, de acordo com o inciso II do art. 219, emitir parecer preliminar a fim de nortear as fases subsequentes de tramitação do referido projeto de PPA.

O Plano Plurianual 2016/2019 compõe-se dos seguintes documentos:

- Mensagem nº 207/2015 – GAG;
- Exposição de Motivos nº 37/2015 – GAB/SEPLAG;
- Texto do Projeto de Lei nº 647/2015;
- Anexo I – Contextualização do Distrito Federal;
- Anexo II – Estruturação, Base Estratégica e Programas Temáticos do Plano Plurianual; e
- Anexo III – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado e respectivas ações orçamentárias.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 37/2015, o projeto do PPA 2016-2019 *"incorpora a metodologia adotada no Plano Plurianual (PPA) para o período 2012-2015 do Governo Federal, que busca resgatar a função de planejamento, ao*

adotar uma visão mais estratégica da ação governamental e permitir o efetivo monitoramento das políticas públicas". E complementa que:

"... procedeu-se à construção inédita, no âmbito do Distrito Federal, de um Planejamento e de um Mapa Estratégicos, voltados para definir o legado que o Governo pretende deixar para a cidade, os eixos estruturantes da atuação governamental, as diretrizes a serem adotadas e os objetivos a serem alcançados na direção do referido legado."

De acordo com a Mensagem encaminhada, o planejamento apresenta três dimensões diversas, mas intimamente vinculadas e interdependentes: a dimensão estratégica, a dimensão tática e a dimensão operacional, conforme apresenta o Quadro 1:

Quadro 1. Dimensões do Planejamento

Dimensão	Desmembramento
Estratégica	5 Eixos Estratégicos e respectivos Objetivos Estratégicos
Tática	13 Programas Temáticos e 3 Programas de Gestão
Operacional	Ações Orçamentárias e Não Orçamentárias

Os 5 eixos estratégicos estabelecidos no PPA são:

I – Viver bem, direito de todos – 6 objetivos estratégicos;

II – Economia mais competitiva – 3 objetivos estratégicos;

III – Território planejado e reestruturado – 4 objetivos estratégicos;

IV – Todos por Brasília – 2 objetivos estratégicos;

V - Governo ético, transparente e com foco em resultados – 2 objetivos estratégicos.

Dos programas constantes do Plano, treze são classificados como programas temáticos, três como Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, que traduzem o conjunto das ações orçamentárias destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental e, por último a Reserva de Contingência. Os programas são compostos por ações orçamentárias e ações não-orçamentárias. Segue a lista dos programas constantes do Anexo III:

- 6202 - Brasília Saudável
- 6203 - Gestão para Resultados
- 6204 – Atuação Legislativa
- 6206 - Cidade do Esporte e Lazer
- 6207 - Brasília Competitiva
- 6208 - Território da Gente
- 6210 - Infraestrutura e Sustentabilidade Sócioambiental
- 6211 - Direitos Humanos e Cidadania



- 6216 - Mobilidade Integrada e Sustentável
- 6217 – Segurança Pública com Cidadania
- 6219 - Capital Cultural
- 6221 – Educa Mais Brasília
- 6228 – Famílias Fortes
- 6001 - Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – Desenvolvimento
- 6002 - Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – Social
- 6003 - Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado - Gestão Pública
- 9999 – Reserva de contingência

O Quadro, a seguir, compara o total de programas nos últimos três Planos Plurianuais, evidenciando a redução expressiva de programas no PPA proposto para o período 2016-2019.

PPA 2008-2011		PPA 2012-2015		PPA 2016-2019	
PROGRAMAS	TOTAL	PROGRAMAS	TOTAL	PROGRAMAS	TOTAL
Finalísticos	84	Temáticos	32	Temáticos	13
Área Meio	15	Gestão	10	Gestão	3
TOTAL	99	TOTAL	42	TOTAL	16

Dada a característica especial que envolve a tramitação do PPA, neste estágio de exame ainda não se prevê análise de emendas, pois, regimentalmente, elas só poderão ser apresentadas após a publicação deste parecer.

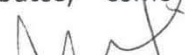
É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com a alínea *b* do inciso II do Regimento Interno da Câmara Legislativa - RICLDF, compete a esta Comissão emitir parecer preliminar sobre o PPA, antes de abrirem-se os prazos para as emendas de parlamentares.

O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo, instituído pela Constituição Federal de 1988, que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos.

É importante ressaltar que o novo PPA reduziu sensivelmente o número de programas temáticos (de atuais 32 para 13 programas), os quais, de acordo com a Exposição de Motivos, foram definidos por recortes selecionados de políticas públicas e aliam-se à visão estratégica do Governo, com seus atributos, como contextualização e indicadores.



O Governo do Distrito Federal colocou como foco, no PPA 2016-2019, a simplificação do Planejamento, tendo a redução dos Programas como forma de permitir o monitoramento das políticas públicas.

Em termos organizacional, o PPA subdivide-se em dois tipos de Programas:

- 1) **Programas Temáticos:** conforme definido pela Exposição de Motivos nº 37/2015, como sendo "definidos por recortes selecionados de políticas públicas, aliam-se à visão estratégica do Governo, com seus atributos, como contextualização e indicadores. Eles representam os desafios e organizam a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multissetorialidades e a regionalização da ação governamental, desdobrando-se em objetivos específicos e em ações orçamentárias e não orçamentárias." O PPA 2016/2019 conforme proposto pelo Governo do Distrito Federal conta com 13 programas temáticos.
- 2) **Programas de Gestão:** São três programas de gestão e têm por finalidade a manutenção e serviços ao Estado, por sua vez definidos em desenvolvimento, social e gestão pública, e traduzem um conjunto de ações orçamentárias destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

O Quadro 2 apresenta os valores totais constantes do PPA, por exercício.

Quadro 2. Valores previstos no PPA

Ano	Valor (R\$)
2016	30.881.886.218
2017	31.382.848.153
2018	32.852.840.282
2019	34.678.075.749

O Quadro 3, por sua vez, mostra o total das despesas previstas para cada programa constante do Anexo III, especificadas em despesas correntes e de capital, para o quadriênio 2016-2019.

Quadro 3. Valores previstos para cada Programa

PROGRAMA	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL (R\$)
6202 - Brasília Saudável	5.655.702.059	553.350.099	6.209.052.158
6203 - Gestão para Resultados	1.972.943.476	369.334.790	2.342.278.266
6204 - Atuação Legislativa	6.676.586	-	6.676.586
6206 - Cidade do Esporte e Lazer	223.794.869	229.091.362	452.886.231
6207 - Brasília Competitiva	977.658.848	2.126.421.808	3.104.080.656

6208 - Território da Gente	360.740.463	923.999.557	1.284.740.020
6210 - Infraestrutura e Sustentabilidade Sócioambiental	3.624.503.061	5.994.301.492	9.618.804.553
6211 - Direitos Humanos e Cidadania	677.034.718	66.205.436	743.240.154
6216 - Mobilidade Integrada e Sustentável	2.672.123.985	4.829.432.340	7.501.556.325
6217 - Segurança Pública com Cidadania	1.203.263.218	592.048.098	1.795.311.316
6219 - Capital Cultural	399.985.347	64.182.396	464.167.743
6221 - Educa Mais Brasília	2.297.601.897	1.444.303.403	3.741.905.300
6228 - Famílias Fortes	1.506.292.288	112.194.786	1.618.487.074
6001 - Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado - Desenvolvimento	8.565.611.608	574.530.733	9.140.142.341
6002 - Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado - Social	68.355.388.058	259.074.781	68.614.462.839
6003 - Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado - Gestão Pública	12.240.904.466	126.214.047	12.367.118.513
9999 - Reserva de contingência	648.270.320	-	648.270.320
TOTAL	111.388.495.267	18.264.685.128	129.653.180.395

Fonte: Anexo III do PL 647/2015

Pela análise do Quadro 3, verifica-se que os programas temáticos com maiores valores totais previstos para os quatro anos do PPA são: 6210 - Infraestrutura e Sustentabilidade Sócioambiental (**R\$ 9,6 bilhões**); 6216 - Mobilidade Integrada e Sustentável (**R\$ 7,5 bilhões**); 6202 - Brasília Saudável (**R\$ 6,2 bilhões**) e 6221 - Educa Mais Brasília (**R\$ 3,7 bilhões**).

Por outro lado, os programas temáticos em que se prevêem menores dotações são: 6204 - Atuação Legislativa (**R\$ 6,6 milhões**); 6206 - Cidade do Esporte e Lazer (**R\$ 452,8 milhões**) e 6219 - Capital Cultural (**R\$ 464,1 milhões**).

Os Programas de Gestão, totalizam nos próximos 4 anos, o valor de R\$ 90,1 bilhões enquanto que os programas temáticos totalizam R\$ 39,0 bilhões, ou seja, o GDF, de acordo com o planejamento proposto, tem um dispêndio de R\$ 2,30 com a máquina estatal para entregar R\$ 1,00 em bens e serviços à comunidade do Distrito Federal.

No Quadro 4 estão regionalizados o Plano Plurianual 2016-2019 que evidencia uma grande concentração de recursos para a região 99 - Distrito Federal, com 91,8% do total, e a região 1 - Plano Piloto, com 4,8% do recursos.

Em termos de valores planejados para os próximos quatro anos, nas administrações regionais, destacam-se Vicente Pires (R\$ 550,7 milhões), Ceilândia (R\$ 473,5 milhões) e Águas Claras (R\$ 313,5 milhões). As menos aquinhoadas são Fercal (R\$ 5,5 milhões), Park Way (R\$ 11,4 milhões) e Jardim Botânico (R\$ 12,4 milhões).

Quadro 4. Regionalização do Plano Plurianual 2016-2019

LOCALIZACAO	2016	2017	2018	2019	TOTAL	PARTICI PAÇÃO %
1 REGIÃO I - PLANO PILOTO	1.249.507.999,00	2.252.472.706,00	2.402.589.336,00	2.532.158.537,00	8.436.728.578,00	4,853
2 REGIÃO II - GAMA	27.408.426,00	15.525.935,00	15.441.997,00	16.159.790,00	74.536.148,00	0,043
3 REGIÃO III - TAGUATINGA	198.799.082,00	397.014.355,00	416.346.589,00	351.862.271,00	1.364.022.297,00	0,785
4 REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	8.824.871,00	9.159.119,00	9.356.204,00	10.168.172,00	37.508.366,00	0,022
5 REGIÃO V - SOBRADINHO	9.907.248,00	10.909.697,00	11.471.620,00	10.977.829,00	43.266.394,00	0,025
6 REGIÃO VI - PLANALTINA	25.213.665,00	44.302.234,00	38.423.607,00	39.169.911,00	147.109.417,00	0,085
7 REGIÃO VII - PARANOÁ	6.730.743,00	6.954.877,00	6.760.337,00	7.104.648,00	27.550.605,00	0,016
8 REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	7.881.629,00	9.055.756,00	8.444.450,00	8.885.275,00	34.267.110,00	0,020
9 REGIÃO IX - CEILÂNDIA	135.218.198,00	146.985.800,00	131.931.281,00	59.461.328,00	473.596.607,00	0,272
10 REGIÃO X - GUARÁ	12.459.703,00	13.288.412,00	13.878.758,00	13.741.670,00	53.368.543,00	0,031
11 REGIÃO XI - CRUZEIRO	5.779.568,00	5.968.167,00	6.269.091,00	6.588.098,00	24.604.924,00	0,014
12 REGIÃO XII - SAMAMBAIA	13.769.106,00	21.841.060,00	21.456.829,00	21.766.335,00	78.833.330,00	0,045
13 REGIÃO XIII - SANTA MARIA	31.434.606,00	32.111.865,00	10.464.055,00	11.589.265,00	85.599.791,00	0,049
14 REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	95.641.371,00	13.094.020,00	15.296.915,00	13.091.035,00	137.123.341,00	0,079
15 REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	9.377.046,00	7.979.212,00	8.561.969,00	8.621.223,00	34.539.450,00	0,020
16 REGIÃO XVI - LAGO SUL	42.397.165,00	18.998.162,00	21.536.057,00	39.203.366,00	122.134.750,00	0,070
17 REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	6.369.597,00	6.648.152,00	6.730.033,00	7.071.369,00	26.819.151,00	0,015
18 REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	6.597.701,00	6.710.049,00	7.053.621,00	7.418.550,00	27.779.921,00	0,016
19 REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	25.509.747,00	26.358.188,00	27.754.509,00	30.097.031,00	109.719.475,00	0,063
20 REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	78.625.047,00	70.602.403,00	77.633.151,00	86.715.366,00	313.575.967,00	0,180
21 REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	10.842.303,00	5.646.438,00	5.388.723,00	5.660.052,00	27.537.516,00	0,016
22 REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	5.553.490,00	5.654.647,00	5.938.714,00	6.240.439,00	23.387.290,00	0,013
23 REGIÃO XXIII - VARJÃO	2.947.438,00	3.001.903,00	3.945.543,00	3.577.337,00	13.472.221,00	0,008
24 REGIÃO XXIV - PARK WAY	2.643.149,00	2.688.817,00	2.817.059,00	2.953.272,00	11.102.297,00	0,006
25 REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	11.102.074,00	5.036.791,00	4.619.695,00	4.829.481,00	25.588.041,00	0,015
26 REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	32.982.346,00	11.812.878,00	4.728.339,00	5.238.666,00	54.762.229,00	0,032
27 REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	2.971.975,00	3.017.013,00	3.171.567,00	3.335.728,00	12.496.283,00	0,007
28 REGIÃO XXVIII - ITAPOÁ	3.460.991,00	3.515.331,00	3.443.947,00	4.091.259,00	14.511.528,00	0,008
29 REGIÃO XXIX - SIA	12.529.924,00	19.693.615,00	20.258.087,00	18.722.987,00	71.204.613,00	0,041
30 REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	157.124.782,00	187.278.637,00	160.543.444,00	45.824.712,00	550.771.575,00	0,317
31 REGIÃO XXXI - FERICAL	1.072.547,00	1.091.382,00	1.553.250,00	1.786.406,00	5.503.585,00	0,003
83 DF- REGIÃO OESTE	86.687.974,00	121.966.365,00	118.168.518,00	137.319.817,00	464.142.674,00	0,267
84 DF- REGIÃO NORTE	55.764.099,00	31.289.355,00	33.000.000,00	30.143.193,00	150.196.647,00	0,086
86 DF- REGIÃO SUL	85.000.000,00	168.443.449,00	177.703.876,00	189.524.356,00	620.671.681,00	0,357
94 REGIÃO CENTRO OESTE	1.900.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.900.000,00	0,003
95 DF ENTORNO	244.102.419,00	91.385.144,00	56.153.648,00	55.122.472,00	446.763.683,00	0,257
96 ENTORNO	17.887.500,00	6.407.942,00	43.854,00	46.205,00	24.385.501,00	0,014
98 EXTERIOR	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	2.120.000,00	0,001
99 DISTRITO FEDERAL	38.386.648.715,00	38.326.685.316,00	40.241.976.065,00	42.710.417.693,00	159.665.727.789,00	91,845
TOTAL	41.119.204.244,00	42.112.125.192,00	44.102.384.738,00	46.508.215.144,00	173.841.929.318,00	100,000

Concluída a apresentação dos principais valores do PPA, faz-se a seguir uma análise preliminar de alguns aspectos importantes referentes ao projeto.

Vale acrescentar que o Anexo Único a este parecer apresenta o comparativo entre o texto da Lei nº 4.742/2011 - PPA vigente e o PL 647/2015.



II.1 - Análise da Legislação

Como o RICLDF não disciplina a elaboração e o conteúdo do referido parecer, esta Comissão procederá à averiguação dos aspectos formais do PPA baseada nas disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Os Quadros 5 e 6 prestam-se à verificação da conformidade, ou não, do projeto de PPA com a Lei Orgânica e a Constituição Federal.

Quadro 5. Exigências da Lei Orgânica do DF

Fundamento da Lei Orgânica do DF	PL 647/2015	Observações
Art. 149. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I - o plano plurianual;	Atendido.	Proposição de autoria do Poder Executivo local.
§ 1º O plano plurianual será elaborado com vistas ao desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, podendo ser revisto ou modificado quando necessário, mediante lei específica.	Atendido.	Arts. 17 a 19 do PL 647/2015.
§ 2º A lei que aprovar o plano plurianual, compatível com o plano diretor de ordenamento territorial, estabelecerá, por região administrativa, as diretrizes, objetivos e metas, quantificados física e financeiramente, da administração pública do Distrito Federal, no horizonte de quatro anos, para despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas a programas de duração continuada, a contar do exercício financeiro subsequente.	Atendido.	
Art. 150. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão encaminhados à Câmara Legislativa, que os apreciará na forma de seu regimento interno. § 1º O projeto de lei do plano plurianual será encaminhado pelo Governador à Câmara Legislativa até 15 de setembro do primeiro ano de mandato e devolvido para sanção até o encerramento da primeira sessão legislativa.	Atendido.	O projeto foi encaminhado no dia 15 de setembro de 2015.



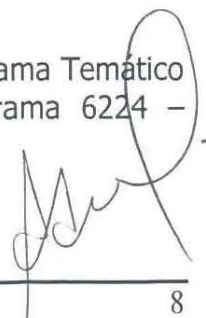
Quadro 6. Exigências da Constituição Federal

Fundamento da Constituição Federal	PL 461/2011	Observações
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I - o plano plurianual;	Atendido.	
§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.	Atendido.	

II.2 - Conclusão

Considerando a análise constante deste parecer preliminar votamos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 647/2015, PPA 2016-2019, condicionada ao atendimento das seguintes solicitações de informações ao Poder Executivo:

1. A Exposição de Motivos nº 37/2015-GAB/SEPLAG enfatiza que "o texto ora proposto incorpora a metodologia adotada no Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal, que busca resgatar a função de planejamento ao adotar uma visão mais estratégica da ação governamental e permitir o efetivo monitoramento das políticas públicas". Pergunta-se por que no Distrito Federal adotou três programas de "Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado" enquanto no Governo Federal adota apenas um programa de gestão? Qual a explicação para a especificação desse programa em desenvolvimento, social e gestão pública, se todos são de apoio à gestão e manutenção da ação governamental?
2. Os Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado totalizam, nos próximos quatro anos a cifra de, R\$ 90,1 bilhões enquanto que os Programas Temáticos, que representam a entrega de bens e serviços à população do Distrito Federal, somam R\$ 39,0 bilhões, ou seja, para cada R\$ 1,00 entregue em bens e serviços à sociedade o GDF dispende R\$ 2,31 com a máquina governamental. Quais foram as medidas de eficiência adotadas no PPA 2016-2019 para que o GDF possa ofertar bens e serviços de qualidade para a sociedade, com menor custo?
3. O que motivou o Governo do Distrito Federal a extinguir o Programa Temático de oferta direta de serviços à sociedade denominado Programa 6224 – Assistência Jurídica Integral e Gratuita no PPA 2016/2019?


8



COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



4. A Mensagem nº 207, de 2015-GAG, menciona que no âmbito do projeto Voz Ativa no Planejamento, foram realizadas quatro audiências públicas que renderam 737 sugestões e 30 projetos entregues ao Executivo. Em quais Programas e Ações se materializaram essas contribuições da sociedade? O GDF incorporou algum anexo exclusivo com essas sugestões no PPA? Como a sociedade pode verificar que as suas sugestões estão incluídas no planejamento governamental?
5. No PPA, ainda em vigor, a regionalização 99 – Distrito Federal participa com 57% do total programado e no PPA proposto para 2016/2019 essa concentração aumenta para 91%. O que explica essa concentração tendo em vista que o planejamento tem o papel de mitigar a concentração das despesas regionais?
6. No Anexo II – Estruturação, Base Estratégica e Programas Temáticos do Plano Plurianual, o Programa 6217 – Segurança Pública com Cidadania conta com apenas duas Unidades Orçamentárias, que são: 24101 e 24105. Explicar como ficam as Unidades Orçamentárias 24908, 24103, 24904, 24104, 24905, 24906, 24302 e 24908 que foram suprimidas no desenvolvimento das ações orçamentárias do Programa de Segurança Pública 6217. Em síntese, por que a Polícia Militar do Distrito Federal e o Corpo de Bombeiros Militar do DF não estão participando do Programa de Segurança Pública 6217?
7. No Anexo III existem algumas ações vinculadas a determinados programas que não constam no Anexo II, a exemplo da ação 1110 – Execução de Obras de Urbanização, que é uma das mais expressivas em termos de valor com orçamento previsto, para os próximos quatro anos, de R\$ 1,6 bilhão. Qual o motivo de determinadas ações constarem apenas no Anexo III e não estarem devidamente alinhadas com os **objetivos** definidos nos Programas, no anexo II?

Questionamento do Deputado Wasny de Roure:

1. Solicita-se que o GDF informe qual a taxa de variação e os valores considerados do Fundo Constitucional do Distrito Federal que foram incorporados, no PPA 2016-2019, para as áreas da saúde e da educação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2015.



Deputado AGACIEL MAIA
RELATOR GERAL

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 4.742, DE 2011	PROJETO DE LEI Nº 647/2015	COMENTÁRIOS
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, em cumprimento ao disposto no art. 149, inciso I e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal. § 1º Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos: I – Anexo I – Contextualização do Distrito Federal;¹ II – Anexo II – Estruturação e Base Estratégica;² III – Anexo III – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado e respectivas ações orçamentárias.³ § 2º Não integram o Plano Plurianual as operações especiais constantes do Programa 001 – Operações Especiais.	Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2016-2019, em cumprimento ao disposto no art. 149, inciso I e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal. § 1º O plano plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, programas, ações, objetivos, metas e indicadores com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas. § 2º O planejamento governamental é a atividade que, com base em diagnósticos, construção de cenários e diálogo com os segmentos sociais, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do governo distrital para a promoção do desenvolvimento sustentável e da inclusão social. § 3º O PPA 2016-2019 contempla o planejamento dos órgãos e das entidades da administração pública distrital direta e indireta, da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e está em conformidade com o Planejamento Estratégico de Governo que deu origem à formulação de Mapa Estratégico para a atuação do governo local. § 4º O PPA apresenta as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública do Distrito Federal de forma regionalizada, com base no disposto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) vigente, conforme	

¹ Ver também Leis nºs 5.023 e 5.285, de 2013, e 5.440, de 2014.

² Ver também Leis nºs 5.023 e 5.285, de 2013, e 5.440, de 2014.

³ Ver também Lei nº 5.023, de 2013.

Art. 2º Os Programas Temáticos a que se refere o art. 1º, § 1º, inciso III, são as unidades básicas de planejamento, articulação e gerenciamento das ações governamentais e constituem componentes de integração entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de cada exercício do quadriênio abrangido pelo Plano. § 1º As codificações e os títulos de programas e ações deste Plano aplicar-se-ão às leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e leis que as modifiquem. § 2º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.	preconiza o § 2º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal. <u>Art. 2º A alocação de recursos e a implementação e gestão das políticas públicas serão orientados pelos seguintes objetivos estratégicos:</u> <u>I - ampliar a capacidade de atender às necessidades de saúde, com foco na prevenção;</u> <u>II - promover o amplo acesso e a qualidade da educação;</u> <u>III - aumentar a sensação de segurança, reduzindo a violência e a criminalidade;</u> <u>IV - promover a cidadania, a proteção e a inclusão social;</u> <u>V - valorizar a cultura como instrumento de desenvolvimento econômico e social;</u> <u>VI - ampliar o acesso a serviços públicos de infraestrutura com qualidade e regularidade;</u> <u>VII - democratizar o acesso a atividades esportivas e de lazer;</u> <u>VIII - ampliar a mobilidade tornando o transporte coletivo e não motorizado mais atrativos;</u> <u>IX - garantir a proteção e o uso sustentável do meio ambiente;</u> <u>X - promover o planejamento, o ordenamento e a regularização territorial de forma integrada e sustentável;</u> <u>XI - tornar Brasília destaque em ciência, desenvolvimento tecnológico e inovação;</u> <u>XII - promover ambiente favorável ao</u>	
--	--	--

	<u>desenvolvimento de negócios e à geração de emprego e renda;</u> <u>XIII - consolidar Brasília como polo turístico nacionalmente atrativo;</u> <u>XIV - tornar o cidadão protagonista na formulação e no controle de políticas públicas;</u> <u>XV - tornar o servidor público elemento fundamental para a implementação da estratégia do Governo;</u> <u>XVI - assegurar o equilíbrio fiscal para garantir a capacidade de investimento do Governo;</u> <u>XVII - dotar o Governo de mecanismos que ampliem a capacidade de execução e de gestão para resultados.</u>	
Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por: I – Programa Temático: instrumento de organização da ação governamental capaz de retratar no Plano a agenda de Governo organizada pelos temas das políticas públicas e a representação dos macrodesafios e objetivos estratégicos do Governo, cuja abrangência organiza a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multisetorialidades e a regionalização das ações governamentais; II – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: instrumento do Plano que classifica o conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental e as ações não tratadas nos programas temáticos; III – Programa de Operações Especiais: instrumento que reúne as ações cujas despesas não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, não resulta em um produto e não geram	<u>Art. 3º O PPA 2016-2019 é composto por um conjunto de disposições normativas e pelos seguintes anexos:</u> <u>I - Contextualização do Distrito Federal (Anexo I);</u> <u>II - Estruturação, Base Estratégica e Detalhamento dos Programas Temáticos e respectivos atributos (Anexo II); e</u> <u>III - Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado e respectivas ações orçamentárias (Anexo III).</u> <u>§ 1º Os programas temáticos são as unidades básicas de planejamento, articulação e gerenciamento da ação governamental que apresentam as seguintes características:</u> <u>I - organizam-se por recortes selecionados de políticas públicas para retratar a agenda de governo;</u> <u>II - expressam e orientam a entrega de bens e serviços à sociedade, por meio de ações orçamentárias e não orçamentárias;</u>	

contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IV – Objetivos Específicos: desdobramento do Programa Temático, expressam as escolhas do governo para a implementação de determinada política pública, orientando taticamente a ação do Estado no intuito de garantir a entrega de bens e serviços à sociedade;

V – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, classificando-se a orçamentária, conforme sua natureza, em projeto, atividade e operação especial.

Parágrafo único. Os programas temáticos se desdobram em objetivos específicos e ações orçamentárias e não-orçamentárias.

III - são dotados de abrangência capaz de permitir o monitoramento, a avaliação, a territorialização, a transversalidade e a multisetorialidade das ações;

IV - são elementos de integração entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de cada exercício do quadriênio abrangido pelo PPA; e

V - desdobram-se em objetivos específicos, os quais expressam as escolhas de políticas públicas para a transformação de determinada realidade, orientam taticamente a atuação do governo para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades impostos para o desenvolvimento do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno (RIDE), e a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 2º Os objetivos específicos de que trata o inciso V do § 1º têm por atributos:

I - caracterização: conjunto de elementos de ordem tática que evidenciam a realidade posta diante do objetivo e que norteiam a coordenação de governo e a implementação eficaz da política pública por parte de seus executores;

II - órgão responsável: unidade orçamentária cujas atividades mais impactam a implementação do objetivo ou da meta;

III - metas 2016-2019: medidas de alcance do objetivo que representam o que há de mais estruturante em determinada política e permitem verificar, em termos quantitativos ou qualitativos, a evolução do objetivo durante os quatro anos de implementação do PPA;

IV - indicador: parâmetro que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um programa, auxiliando a avaliação de seus resultados; e

	<u>V - ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo aquela classificada, conforme sua natureza, em projeto, atividade ou operação especial.</u> <u>§ 3º Os programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado agrupam um conjunto de ações orçamentárias destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.</u> <u>§ 4º Não integram o PPA as ações de operações especiais constantes do Programa 001 – Operações Especiais, que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, não resultam em produto nem geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.</u> <u>§ 5º A ação orçamentária comporta estimativa financeira para garantir a alocação de recursos que viabilizem sua implementação.</u>	
Art. 4º Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei.	Art. 4º As codificações e os títulos de programas e ações do PPA 2016-2019 aplicam-se às leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e leis que as modifiquem.	
Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão realizados por meio de projeto de lei específico a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sempre que se fizer necessário, conforme estabelece o § 1º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal.	Art. 5º Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2016-2019 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.	
Art. 6º O Poder Executivo, quando necessário, submeterá à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até 15 de setembro, projeto de lei de revisão anual do Plano Plurianual.	Art. 6º As regionalizações das ações orçamentárias constantes do PPA 2016-2019 não constituem limites ou restrições ao estabelecimento de novas regionalizações nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais.	

§ 1º Será apresentado apenas um projeto de lei de revisão por ano. § 2º Na hipótese de inclusão de programa temático, os projetos de lei de revisão anual e específico do Plano Plurianual conterão, no mínimo: I – título, objetivo geral, contextualização e indicador do programa temático proposto, objetivo específico, caracterização, metas para 2015, indicador e ações orçamentárias e não orçamentárias com respectivas metas físicas e financeiras do objetivo ou objetivos específicos; II – indicação dos recursos que financiarão o programa temático proposto. § 3º Quando se tratar de alteração ou exclusão de programa, os projetos de lei de revisão anual e específico do Plano Plurianual conterão exposição das razões que motivam a proposta. § 4º Considera-se alteração de programa: I – modificação do título, objetivo geral, contextualização, objetivo específico, caracterização, metas até 2015 do programa temático; II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; III – alteração do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias. Art. 7º Quando do envio dos projetos de lei de revisão anual e específico à Câmara Legislativa, o Poder Executivo encaminhará a base de dados de programas e ações.		
	Art. 7º A formulação dos orçamentos observará os seguintes princípios orientadores da execução dos programas previstos no PPA 2016-2019: I - a construção de um Estado democrático, ético, participativo, transparente, inovador, eficiente e com foco no cidadão; II - a promoção do desenvolvimento sustentável de Brasília	

	e da Ride, orientado pela inclusão social; III - a democratização dos direitos e das oportunidades para todos os cidadãos; IV - a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos; V - a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais, geracionais e de gênero; VI - o estímulo e a valorização da educação, da ciência, da tecnologia, da inovação e da competitividade; VII - a participação social como direito do cidadão; e VIII - a valorização da diversidade cultural.	
Art. 8º O Poder Executivo deve encaminhar anualmente à Câmara Legislativa do Distrito Federal a avaliação de desempenho do Plano Plurianual 2012-2015, constituída de duas etapas distintas: I – a primeira etapa, a ser encaminhada até o dia 15 de abril do exercício subsequente, deve conter demonstrativo, por programa e ação, da execução física e financeira do exercício anterior dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais; II – a segunda etapa, a ser encaminhada até 31 de agosto do exercício subsequente, deve conter uma avaliação dos objetivos específicos e um demonstrativo, por programa, dos índices alcançados pelos indicadores ao término do exercício anterior, e a expectativa de alcance do índice final previsto. <i>Parágrafo único.</i> Os objetivos específicos são avaliados anualmente, por ocasião da segunda etapa da avaliação, com base na realização física e financeira das ações orçamentárias e realização ou implementação das ações	Art. 8º A gestão do PPA 2016-2019 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a implementação das políticas públicas traduzidas nos programas temáticos e compreende o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.	

não orçamentárias, tendo como parâmetro o alcance dos indicadores.		
Art. 9º As Unidades Orçamentárias aferirão os índices alcançados pelos indicadores dos Objetivos Específicos sob sua responsabilidade e encaminharão, ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento de Nível Estratégico do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Distrito Federal, até o dia 30 de junho do exercício subsequente, os resultados obtidos e as informações a eles pertinentes, a execução física e financeira das ações orçamentárias e a realização ou implementação das ações não-orçamentárias referentes aos respectivos Objetivos Específicos. § 1º As Unidades Orçamentárias que não apresentarem as informações e/ou dados referidos no caput do presente artigo estarão sujeitas a restrições orçamentárias. § 2º As Unidades Orçamentárias responsáveis pelos Objetivos Específicos, nos termos do Anexo II desta Lei, do § 1º deste artigo, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento, as informações referentes à execução física e financeira das ações orçamentárias e realização ou implementação das ações não-orçamentárias dos respectivos Objetivos Específicos.	Art. 9º A gestão do PPA 2016-2019 observará, além dos princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade, as seguintes diretrizes: I - responsabilização compartilhada para a realização dos objetivos e o alcance das metas de cada programa temático; II - aproveitamento das estruturas de monitoramento e avaliação existentes, com foco na busca de informações complementares; III - consideração das especificidades de implementação de cada política pública e da complementaridade entre elas; IV - articulação e cooperação interinstitucional para fins de produção e organização das informações relativas à gestão; V - geração de informações para subsidiar a tomada de decisões; e VI - aprimoramento do controle público sobre o Estado, por meio da ampliação da transparência e valorização e mensuração do incremento da qualidade do gasto público.	
Art. 10. Caberá ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento, referido no art. 9º desta Lei, definir diretrizes e orientações técnicas para o monitoramento e avaliação do Plano Plurianual 2012-2015.	Art. 10. Caberá ao órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas para a gestão, o monitoramento e a avaliação do PPA 2016-2019. Art. 11. O monitoramento do PPA é a atividade estruturada com base na implementação de cada programa e orientada para o alcance dos objetivos estratégicos da administração pública distrital. Art. 12. A avaliação do PPA 2016-2019 consiste na análise	

das políticas públicas desenhadas nos programas temáticos com seus respectivos atributos, e destina-se a subsidiar possíveis ajustes na formulação e implementação delas.

Art. 13. O monitoramento e a avaliação do PPA 2016-2019 incidirão sobre os objetivos específicos, as metas e os indicadores dos programas temáticos.

§ 1º Os objetivos específicos serão avaliados anualmente com base na realização física e financeira das ações orçamentárias, na realização ou implementação das ações não orçamentárias e no alcance das metas e indicadores.

§ 2º Os programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado comporão o relatório anual de avaliação com a discriminação da sua execução financeira.

Art. 14. Caberá à unidade orçamentária do órgão responsável pelo objetivo específico, com a ajuda dos demais órgãos envolvidos, nos termos do Anexo II desta Lei:

I - proceder à avaliação de que trata o § 1º do art. 13, especialmente quanto à aferição dos índices alcançados pelos indicadores dos objetivos específicos sob sua responsabilidade;

II - encaminhar ao órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo, até o dia 30 de abril de cada ano, o resultado da avaliação do objetivo específico efetuada; e

III - manter atualizadas, ao longo de cada exercício financeiro, na forma estabelecida pelo órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo, as informações referentes à execução física e financeira das ações orçamentárias e à realização ou implementação das ações não orçamentárias dos objetivos específicos sob sua responsabilidade.

	§ 1º O órgão responsável que não cumprir o disposto no inciso II deste artigo estará sujeito a restrições orçamentárias. § 2º Serão solidariamente responsáveis pelo alcance dos objetivos e das metas do programa temático o órgão responsável pelo objetivo específico e os demais órgãos envolvidos.	
Art. 11. O Poder Executivo manterá disponível em sítio oficial do governo o texto atualizado da Lei do Plano Plurianual e seus anexos, incluindo ainda: I – os relatórios de execução física e financeira; II – os demonstrativos de avaliação do plano; III – os relatórios de revisão do plano, com as respectivas alterações na programação, e o demonstrativo de inclusão e exclusão de programas e ações, com suas justificativas.	Art. 15. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até o dia 30 de junho de cada ano, o Relatório Anual de Avaliação do PPA 2016-2019 referente ao exercício imediatamente anterior, que conterá a análise, por programa, dos indicadores, objetivos específicos e metas alcançados.	
Art. 12. O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação das ações do Plano de que trata esta Lei.	Art. 16. Para fins de apoio à gestão, ao monitoramento e ao controle social do PPA, o Poder Executivo manterá disponível em sítio oficial do governo o texto atualizado da lei e seus anexos, além de informação organizada sobre a implementação e o acompanhamento dos programas previstos no PPA 2016-2019, incluindo: I - os relatórios de execução física e financeira; II - os demonstrativos de avaliação do PPA; e III - os relatórios de revisão do PPA, com as respectivas alterações na programação.	
Art. 13. O Anexo de Metas e Prioridades dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2013 a 2015 deverá ser detalhado até o nível de subtítulo, especificando-se a Unidade Orçamentária responsável por sua execução.	Art. 17. A revisão do PPA 2016-2019 consiste na atualização de programas com vistas a proporcionar sua aderência às especificidades e à gestão das políticas públicas e à efetivação de direitos, bem como subsidiar o processo de elaboração das diretrizes governamentais e	

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	das prioridades orçamentárias anuais. Art. 18. A exclusão, alteração ou inclusão de programas no PPA 2016-2019 será realizada por meio de projeto de lei específico a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme estabelece o § 1º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal. § 1º Considera-se alteração de programa: I - a modificação do título, do objetivo geral, do objetivo específico ou das metas 2016-2019; e II - a inclusão e a exclusão de ações orçamentárias. § 2º O projeto de lei que dispor sobre a inclusão de programa temático no PPA 2016-2019 explicitará, no mínimo, os seguintes elementos: I - título, objetivo geral, contextualização, objetivo específico, caracterização, metas, indicadores, ações orçamentárias, com respectivas metas físicas e financeiras, e ações não orçamentárias, se necessário; e II - indicação dos recursos que financiarão o programa temático proposto. § 3º Quando se tratar de alteração ou exclusão de programa, o projeto de lei de revisão do PPA 2016-2019 conterá exposição das razões que motivam a proposta. § 4º O projeto de lei de revisão do PPA 2016-2019 será acompanhado da base de dados dos programas e das ações.	
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.	Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir	

	ou alterar, mediante decreto, as informações gerenciais e os seguintes atributos de programa temático do PPA 2016-2019: I - contextualização; II - caracterização; III - indicador; IV - meta, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária; V - órgão responsável pelo objetivo específico; VI - ação não orçamentária; VII - descritor, produto, unidade de medida e regionalização de ação orçamentária; e VIII - adequação da vinculação entre ação orçamentária e objetivo específico, constante do Anexo II. Parágrafo único. As modificações referidas nos incisos do caput devem ser divulgadas no sítio oficial do órgão de planejamento e orçamento do Poder Executivo.	
	Art. 20. Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei ou de suas alterações.	
	Art. 21. Em consonância com o disposto no § 1º do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no PPA ou sem lei que autorize sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.	
	Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

Comissão de Assuntos Sociais

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem da presidente da Comissão de Assuntos Sociais, **Deputada Luzia de Paula**, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer, de acordo com o sorteio realizado em 20.10.15, com a presença das assessorias dos Deputados titulares desta Comissão.

PRAZO PARA PARECER: 10 dias úteis, a partir de 21/10/2015

DEP ^a . LUZIA DE PAULA	DEP. CRISTIANO ARAUJO	DEP ^a . LILIANE RORIZ	DEP. PROF. ^o ISRAEL BATISTA	DEP. CHICO LEITE
PL 664/2015	PL 670/2015	PL 636/2015	PL 510 /2015	PL 674 /2015
PDL 54/2015	PDL 51/2015	PL 684/2015	PDL 55 /2015	XXXXXXXXXX

Brasília-DF, 20 de outubro de 2015

Atenciosamente,


Rômice Xavier da Silva Santos
-Secretária da CAS-

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 679 DE 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009 e Portaria-DRH nº 494, de 19 de outubro de 2015, RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 20 de outubro de 2015, **ROGERIO SOUSA BARBOSA**, matrícula nº 11.714, do Cargo em Comissão de Assessoramento, CL-02, da Seção de Faturamento de Processos, do FASCAL. (CC).

Brasília, 20 de outubro de 2015.


Deputada **CELINA LEÃO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 680 DE 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1- NOMEAR **PAULO AFONSO MIRANDA** para exercer o cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, no gabinete parlamentar do deputado Agaciel Maia. (LP).

2- NOMEAR **THAMYNE OLIVEIRA MOURA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-12, no gabinete parlamentar do deputado Reginaldo Veras. (LP).

Brasília, 20 de outubro de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 681 DE 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1- NOMEAR **MARTA FERNANDES DE FARIA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no gabinete parlamentar da deputada Liliane Roriz. (LP).

2- NOMEAR **MARIA LIDIA HONORATO VILLELA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-13, no gabinete parlamentar do deputado Rafael Prudente. (LP).

3- EXONERAR, a pedido, a partir de 19 de outubro de 2015, **AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO**, matrícula nº 19.330, do cargo de Diretor, CL-13, da Escola do Legislativo. (LP).

Brasília, 20 de outubro de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**
Presidente

PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 55 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

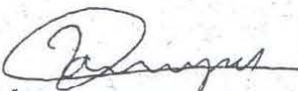
O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII do art. 1º do Ato do Presidente nº 512, de 2015, publicado no DCL nº 110, de 18/06/2015, tendo em vista o disposto no Ato do Presidente nº 48, de 2015, publicado no DCL nº 5, de 8/01/2015, R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR o servidor **JEOVANE DE MELO**, Assistente Legislativo, Matrícula nº 11.218, CPF nº 287.836.891-68 do encargo de executor substituto do contrato abaixo especificado, bem como **NOMEAR** o servidor **WAGNER LOPES DIAS**, Consultor Técnico-Legislativo, matrícula nº 16.772, CPF nº 462.173.121-15, como executor substituto do referido contrato, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, no Ato nº 42/97, no Ato da Mesa Diretora nº 34/05 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal:

Empresa/Objeto		PROCESSO	CONTRATO
Empresa:	BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A		
Objeto:	Prestação de serviços de execução de 3.890 pontos de função da CLDF.	946/10	28/11

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


VALÉRIO NEVES CAMPOS
Secretário-Geral/Presidência

Publicação no DCL

As matérias enviadas para publicação no DCL devem cumprir o Ato da Mesa nº 27/2007*, especialmente, os seguintes aspectos de formatação:

-  tamanho do papel A4
-  orientação na forma retrato
-  margens: superior: 4cm
esquerda: 3cm
direita e inferior: 2cm
-  alinhamento vertical superior/justificado
-  parágrafo de 1,5cm da margem esquerda
-  fonte tahoma normal tamanho 12
-  espaçamento: entre linhas: simples
antes do parágrafo: 6pt

*O Ato da Mesa Diretora nº 27, de 2007 regulamenta a formatação dos textos a serem disponibilizados em meio digital pela CLDF



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal



Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br